



---

## ATA DA 85ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2025 – CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUENTES

Aos 28 dias do mês de janeiro de 2026, às 14h30min, em plataforma virtual de reuniões Google Meet, reuniu-se o CMC – Conselho Municipal de Contribuintes – na presença dos respectivos conselheiros: Adilson Aparecido de Limas, suplente, presidente em exercício, Domiciano Santana de Sousa, titular, Cátia Simone da Silva, titular, Christiane Soares de Souza, titular, Amanda Amarante Sobral Moreno, titular, e, Dian Lucas Rodrigues Machado, Secretário Executivo. Ausente representante da procuradoria jurídica do Município, devidamente intimada, ressaltando que sua ausência não compromete aos trabalhos.

Observado o quórum, o presidente declarou aberta a sessão.

Registrado que esta reunião se refere ao mês de janeiro de 2026.

Sequencialmente foram iniciados os sorteios dos processos previstos na pauta, sendo distribuídos com respectiva configuração:

- I. Recurso 835.20-2024/837-2025 – Manoel Rodrigues Gusmão** – Recurso de Ofício. Matéria: Restituição de Valores. Tributo Principal: IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano. Relatoria do(a) Cons. Amanda Moreno, por sorteio.
- II. Recurso 391.18-2024/787-2026 – Prosper Holding LTDA** – Recurso Voluntário. Matéria: Revisão de Lançamento Tributário. Tributo Principal: ITBI – Imposto de Transmissão Sobre Bens *inter-vivos*. Relatoria do(a) Cons. Domiciano Santana, por sorteio.
- III. Recurso 201.19-2025/675-2026 – Fabilayne Rabelo de Oliveira** – Recurso de Ofício. Matéria: Extinção de Lançamento Tributário. Tributo Principal: TLLF – Taxa de Licença de Localização e Funcionamento. Relatoria do(a) Cons. Cátia Simone, por sorteio.
- IV. Recurso 244.19-2025/685-2026 – Hamilton Gomes Souto** – Recurso de Ofício. Matéria: Extinção de Lançamento Tributário. Tributo Principal: ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza. Relatoria do(a) Cons. Christiane Souza, por proporcionalidade.
- V. Recurso 266.19-2025/686-2026 – Antônio Paixão de Souza-Me** – Recurso de Ofício. Matéria: Extinção de Lançamento Tributário. Tributo



---

Principal: TLLF – Taxa de Licença de Localização e Funcionamento.  
Relatoria do(a) Cons. Christiane Souza, por sorteio.

**VI. Recurso 219.18-2024/798-2026 – Academia Fitness LTDA –**  
Recurso de Ofício: Matéria: Extinção de Lançamento Tributário. Tributo Principal: TLLF: Taxa de Licença de Localização e Funcionamento.  
Relatoria do(a) Cons. Domiciano Santana, por sorteio.

**VII. Recurso 329.21-2025/826-2026 – Marília de Souza Mirante –**  
Recurso de Ofício: Matéria: Restituição de Valores. Tributo Principal: IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano. Relatoria do(a) Cons. Cátia Simone, por sorteio.

**VIII. Recurso 454.20-2025/706-2026 – Sindicato dos Produtores Rurais de Janaúba –** Recurso de Ofício. Matéria: Restituição de Valores. Tributo Principal: ISSQN: Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza. Relatoria do(a) Cons. Amanda Moreno, por proporcionalidade.

**IX. Recurso 13.19-2025/768-2026 – Marcelo Rodrigues Pereira e outros –** Recurso de Ofício. Matéria: Impugnação do Auto de Infração 333/2024. Tributo Principal: ITBI: Imposto de Transmissão Sobre Bens *inter-vivos*. Relatoria do(a) Cons. Domiciano Santana, por sorteio.

**X. Recurso 497.18-2024/640-2026 – Kátia Aparecida Soares dos Reis –** Recurso de Ofício. Matéria: Extinção de Lançamento Tributário. Tributo Principal: TLLF: Taxa de Licença de Localização e Funcionamento. Relatoria do(a) Cons. Amanda Moreno, por sorteio.

Em seguida, iniciados os julgamentos dos Recursos previstos na pauta.

**Recursos nº 46456.PD-2024/802-2025, 46455.PD-2024/803-2025, 46454.PD-2024/804-2025, 46453.PD-2024/805-2025, 46452.PD-2024/806-2025, 46451.PD-2024/807-2025, 46450.PD-2024/808-2025, 46449.PD-2024/809-2025, 46444.PD-2024/810-2025, 46443.PD-2024/811-2025, 46442.PD-2024/812-2025, 46441.PD-2024/813-2025, 46438.PD-2024/814-2025, 46437.PD-2024/815-2025, 46436.PD-2024/816-2025, 46435.PD-2024/817-2025, 46434.PD-2024/818-2025, 46432.PD-2024/819-2025 e 46431.PD-2024/820-2025**, interpostos pelas empresas Janaúba I a XX Geração Solar Energia, todas devidamente qualificadas nos autos.

Considerando a conexão entre as matérias e a prévia distribuição à mesma relatoria, os recursos foram apreciados de forma conjunta.

Concedida a palavra à Relatora, Conselheira Christiane Souza, para leitura dos Relatórios. Registrada a ausência da Procuradoria e de credenciados para sustentação oral. Na sequência, a palavra foi mantida à Relatora para



---

proferir voto, o qual foi no sentido de manter as decisões de Primeira Instância, negando provimento aos recursos, nos termos das razões constantes dos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º, do Regimento Interno, as matérias foram colocadas em debate no plenário. Encerradas as discussões, sem manifestações a serem consignadas em ata.

A Conselheira Amanda Moreno, votou com a relatora. Domiciano Santana acompanha a relatora, com ressalva de que o auto de infração afeto a apresentação da relação de prestadores foi atendida, razão pela qual deve ser anulado. Cátia Simone, acompanha a relatora sem ressalvas.

Recursos julgados improcedentes, por unanimidade, com ressalva vencida. Acórdão a cargo da Relatora. Nada mais.

**Recurso 356.19-2025/680-2025 – Antônio Maciel dos Santos,** qualificado nos autos. Retirado de pauta a pedido da relatora.

**Recurso 786.18-2025/657-2025 – Paulo Jhonata Souza Silva; Recurso 225.19-2025/676-2025 – Maria Aparecida de Oliveira e Recurso 928.18-2025/660-2025 – Sonhar Representação e Distribuição LTDA – Acórdão Paradigma** - Qualificada nos autos. Palavra concedida à relatora Christiane Souza para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida à relatora para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

Os conselheiros Amanda Moreno, Domiciano Santana e Cátia Simone, na respectiva ordem, votaram com a relatora.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão paradigma aplicado<sup>1</sup>.

**Recurso 54172.PD-2025/672-2025 – Karolynne Caires Soares,** qualificado nos autos. Palavra concedida ao relator Domiciano Santana para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para

---

<sup>1</sup> Recurso 1012-2019/14-2019.



---

sustentação oral. Palavra mantida ao relator para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

As conselheiras Cátia Simone, Christiane Souza e Amanda Moreno na respectiva ordem, votaram como o relator.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão Paradigma. Nada mais.

**Recurso 937.19-2025/661-2025 – José Damião de Freitas e Recurso 612.18-2025/656-2025 – JG Locação de equipamentos – Acórdão Paradigma.** qualificadas nos autos. Palavra concedida à relatora Amanda Moreno para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida à relatora para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

Os conselheiros Domiciano Santana, Cátia Simone e Christiane Souza, na respectiva ordem, votaram com a relatora.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão paradigma<sup>2</sup>. Nada mais.

**Recurso 962.16-2024/776-2025 – Polígono veículos e peças limitadas,** qualificado nos autos. Palavra concedida à relatora Cátia Simone para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida à relatora para proferir o voto. Votou pela manutenção parcial da decisão de Primeira Instância, nos termos das razões juntadas nos autos.

---

<sup>2</sup> Recurso 1012-2019/14-2019



---

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

Os conselheiros Christiane Souza, Amanda Moreno e Domiciano Santana, na respectiva ordem, votaram com a relatora.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão a cargo da relatora. Nada mais.

**Recurso 287.21-2025/796-2025 – Isadora Ramires Bahia**, qualificado nos autos. Palavra concedida ao relator Domiciano Santana para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida ao relator para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

As conselheiras Cátia Simone, Christiane Souza e Amanda Moreno na respectiva ordem, votaram como o relator.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão a cargo do relator. Nada mais.

**Recurso 502.18-2024/647-2025 – João Ferreira Leal**, qualificado nos autos. Palavra concedida à relatora Cátia Simone para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida à relatora para proferir o voto. Votou pela manutenção parcial da decisão de Primeira Instância, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

Os conselheiros Christiane Souza, Amanda Moreno e Domiciano Santana, na respectiva ordem, votaram com a relatora.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão a cargo da relatora. Nada mais.



---

**Recurso 520.20-2025/831-2025 – Danilo Marques Borborema,** qualificada nos autos. Palavra concedida à relatora Amanda Moreno para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida à relatora para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

Os conselheiros Domiciano Santana, Cátia Simone e Christiane Souza, na respectiva ordem, votaram com a relatora.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão a cargo da relatora. Nada mais.

**Recurso 1034.20-2025/832-2025 – Byo Agropecuária LTDA,** qualificado nos autos. Palavra concedida à relatora Cátia Simone para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida à relatora para proferir o voto. Votou pela manutenção parcial da decisão de Primeira Instância, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

As conselheiras Christiane Souza e Amanda Moreno votaram com a relatora. Domiciano Santana votou de modo divergente, com provimento do recurso, sob argumentação de que a jurisprudência atual não está alinhada ao debate contido no tema de repercussão geral 796 do STF.

Recurso julgado improcedente por maioria. Acórdão a cargo da relatora. Nada mais.

**Recurso 383.20-2025/694-2025 – Sindicato dos Produtores Rurais de Janaúba,** qualificado nos autos. Palavra concedida ao relator Domiciano Santana para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida ao relator para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ- 18.017.392/0001-67  
Praça Dr. Rockert, 92 – CEP: 39.440-000 – Fone: (0xx38) 3821.4009  
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

---

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

As conselheiras Cátia Simone, Christiane Souza e Amanda Moreno na respectiva ordem, votaram como o relator.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão a cargo do relator. Nada mais.

Exauridos os recursos para julgamento.

Agendada próxima reunião para **24/02/2026**, às 14h30min., em plataforma virtual.

Finalizados os trabalhos às **16h**, nada mais a constar, eu Dian Lucas Rodrigues Machado, \_\_\_\_\_ lavro a presente ata, que após leitura e consentimento segue assinada pelos demais presentes.

Cátia Simone da Silva  
Conselheiro Titular

Domiciano Santana  
Conselheiro Titular

Amanda Amarante Sobral Moreno  
Conselheiro Titular



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ- 18.017.392/0001-67  
Praça Dr. Rockert, 92 – CEP: 39.440-000 – Fone: (0xx38) 3821.4009  
**CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES**

---

Christiane Soares de Souza  
Conselheiro Titular

Adilson Aparecido de Limas  
Conselheiro Suplente  
**PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**